



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8216/2014		
Ementa INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O DIA DA DANÇA (29 DE ABRIL).		
Data da Norma 19/05/2014	Data de Publicação 23/05/2014	Veículo de Publicação IOM 3934
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 11552/2014</u> - Aatoria: José Carlos Ferreira Dias		
Status de Vigência Em vigor		



Processo nº 12.053-4/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.216, DE 19 DE MAIO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA DANÇA (29 de abril).

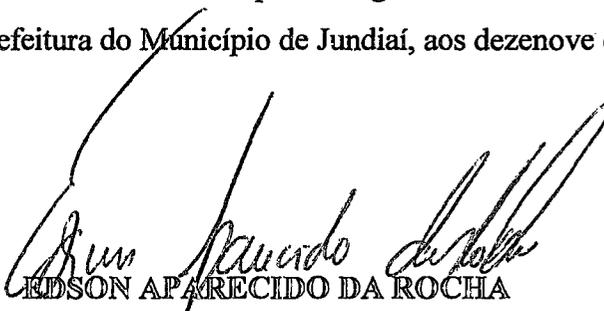
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o *DIA DA DANÇA*, a ser comemorado anualmente em 29 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1